

CONSELHO FISCAL - 2022/2026

Decreto Municipal nº 2.921/2024

PARECER MENSAL DAS CONTAS DE DEZEMBRO DE 2024

Após análise dos documentos enviados pela Divisão Financeira (art. 7º inciso IX da LC Municipal nº 115/2011) referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2024 – Memorando nº 1.346/2025**, cujo balancete contábil foi aprovado por unanimidade e, considerando que o relatório de execução fiscal analisado representa a situação patrimonial, orçamentária e financeira do PORTOPREV, constatamos, nos termos do art. 40 inciso III da LC Municipal nº 115/2011, o que segue:

1. DAS RECEITAS

1.1. No período ingressaram como receitas as seguintes fontes de custeio (art. 64 da LC Municipal 88/2009):

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	652.842,29	8.345.055,8	9.433.250,00
Contribuição dos Segurados (Inativos)	77.772,36	500.311,07	541.000,00
Contribuição dos Segurados (Pensionistas)	-	-	50.000,00
Receita Patrimonial	-	2.215.283,88	1.980.000,00
Compensação financeira entre os Regimes	1.728.773,85	4.221.578,51	2.500.000,00
Contribuição Patronal (Entidades)	1.403.183,99	18.543.930,58	21.595.750,00
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.862.572,49	33.826.159,87	36.100.000,00

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Contribuição dos Segurados (Ativo)	245.353,64	2.562.051,15	-
Contribuição dos Segurados (Inativos)	31.542,98	197.429,0	-
Contribuição dos Segurados (Pensionistas)	8.322,02	53.642,24	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Compensação financeira entre os Regimes	35.050,98	170.394,8	-
Contribuição Patronal (Entidades)	541.932,80	5.548.937,03	-
TOTAL FUNDO FINANCEIRO	862.202,42	8.532.454,35	-

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
FONTE	NO MÊS (R\$)	NO ANO (R\$)	ORÇADO (R\$)
Receitas correntes	-	12.359,91	-
TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	12.359,91	-

1.2. Em análise ao balancete da receita orçamentária foi identificada separação/distinção das receitas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e da Taxa de Administração por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

1.3. Apesar do RPPS ter sido alertado desde a competência 03/2024 e de ter sido notificado em 16/12/2024 acerca da necessidade de adequação dos registros conforme orientação do STN (Memorando nº 15.910/2024). Não houve segregação da receita da Taxa de Administração (Art. 73 LC nº 88/2009) com código de aplicação específico.

1.4. Do comparativo da receita prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 verifica-se que a receita arrecada acumulada até a competência em análise está acima do previsto para o período demonstrando superávit ao final do exercício.

RPPS – LOA/2024	
RECEITA	VALOR (R\$)
ORÇADA TOTAL LOA/2024	36.100.000,00
PREVISÃO ATÉ 12/2024 (12/12)	36.100.000,00
ARRECADADO ACUMULADO 12/2024	42.370,974,13

1.4.1. Verifica-se que as receitas do Plano Financeiro e da Taxa de Administração foram orçadas com valor “zero”. O que pode estar prejudicando a análise da receita. O RPPS, apesar dos alertas anteriores (competência 10 e 11/2024), não promoveu a atualização da receita e o encaminhamento ao sistema AUDESP.

1.5. No período em análise o RPPS recebeu transferências financeiras no montante de R\$ 580.135,11 à título de interferência financeira para cobertura de déficit financeiro do Plano Financeiro.

2. DAS DESPESAS

2.1. No período foram efetuadas as seguintes despesas (liquidadas) discriminadas no quadro a seguir, segregadas por tipo de aposentadoria e por centro de custos, a partir dos documentos enviados pelo Instituto PortoPrev.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
DESPESA	CC	VALOR (R\$)
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	1 e 2	1.701.956,45
Aposentadorias Compulsórias	3 e 4	37.498,09
Aposentadorias Por Invalidez	5 e 6	111.931,70
Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos	11	-
Aposentadorias Professor	7	286.231,76
Aposentadoria por Idade	8	303.793,42
Pensões do RPPS	9,10,12 e 17	16.935,48
Compensação financeira entre os Regimes	-	1621,22
TOTAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO	-	2.459.968,12

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO		
DESPESA	CC	VALOR (R\$)
Aposentadorias Por Tempo De Contribuição	13 e 14	622.559,45
Aposentadorias Compulsórias	15 e 16	-
Aposentadorias Por Invalidez	18 e 22	57.374,41
Aposentadorias Especiais - Agentes Nocivos	21	42.587,81
Aposentadorias Professor	19	611.839,26
Aposentadoria por Idade	20	13.026,76
Pensões do RPPS	23,24,25 e 40	505.829,14
Compensação financeira entre os Regimes	-	-
TOTAL FUNDO FINANCEIRO	-	1.853.216,83

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
DESPESA	CC	VALOR (R\$)
Despesas com Publicidade Legal/Taxa Funcionamento do RPPS	-	177.731,33
TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	177.731,33

2.2. Em análise ao balancete da despesa orçamentária foi identificada separação/distinção das despesas dos Fundos Previdenciário, Financeiro e da Taxa de Administração por tipo de plano e por códigos de aplicação específicos.

2.3. Verifica-se a existência de R\$ 19.797,40 na rubrica “121210400 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS” referente ao processo judicial nº 0000272-14-2015.8.25.0472. Tendo havido uma redução de R\$ 4.997,57 na presente competência.

2.4. Da análise das despesas de restos a pagar identificamos que após as baixas ocorridas houve redução integral do estoque de restos a pagar.

2.5. No comparativo da receita realizada com a despesa liquidada verifica-se superavit orçamentário:

RPPS – LOA/2024	
DESPESA	VALOR (R\$)
Receitas Realizadas:	42.370.974,13
Despesas Liquidadas até o Período	38.499.884,37
Resultado da Execução Orçamentária	3.871.089,76
	9,14%

2.6. ADIANTAMENTOS DE DESPESA

2.6.1. Na análise das informações da competência 12/2024 não houve concessão e/ou prestação de contas de adiantamentos de despesa a serem analisados.

3. DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

3.1. Tem-se a regularidade das conciliações bancárias, conforme constatado nos demonstrativos financeiros e extratos bancários do mês em análise.

4. DOS INVESTIMENTOS

4.1. Considerando que ao Conselho Fiscal cabe apenas acompanhar as reservas do Instituto, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração de recursos (art. 40 inciso VI da LC Municipal nº 115/2011), pois a elaboração da política de investimentos é de responsabilidade da Diretoria Executiva (art. 4º da LC Municipal nº 115/2011) e a fiscalização por parte do Conselho de Administração (art. 11 inciso XI da LC Municipal nº 115/2011), verifica-se, em linhas gerais, que a carteira de investimentos do mês de **dezembro** de 2024 obteve o seguinte desempenho:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		
ELEMENTOS	INDICADORES	
Saldo Patrimônio início período	R\$	231.223.741,22
Saldo Patrimônio final período	R\$	231.812.661,20
Meta atuarial anual (IPCA+4,96%)		10,05%
Rent. acumulada da carteira		6,67%
Meta atuarial mensal		0,93%
Rentabilidade da carteira		-0,31%

FUNDO FINANCEIRO – FUNDO EM REPARTIÇÃO		
ELEMENTOS	INDICADORES	
Saldo Patrimônio início período	R\$	2.148.808,45
Saldo Patrimônio final período	R\$	1.668.016,71

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTOS	INDICADORES	
Saldo Patrimônio início período	R\$	1.981.733,27
Saldo Patrimônio final período	R\$	1.996.113,00

4.2. Registre-se que não foi atingida a meta atuarial mensal (**FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**), a meta atuarial anual também não foi alcançada. Podendo haver comprometimento do equilíbrio atuarial se não compensada essa diferença.

4.3. Por fim, relatório emitido pela empresa LDB Consultoria Financeira, o fundo de investimento discriminado abaixo não se enquadra com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, a qual autoriza aplicações dos recursos do Instituto em até **5%** das cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) (Art. 7º V, alínea a).

ATIVO	% FUNDO
INCENTIVO FIDC MULTISSETORIAL I	6,31%

Acerca do desenquadramento a empresa LDB Consultoria Financeira informa em seu relatório: “quanto ao desenquadramento em tela, cumpre-nos informar que se trata de uma aplicação realizada em 31/03/2010, antes mesmo da resolução 3922/2010 (o que justifica o percentual aplicado em relação ao PL do fundo), em um fundo fechado com carência para a liquidação da operação. Carência encerrada em dezembro de 2019, porém o mesmo encontra-se fechado para resgates desde 06/07/2017. O fundo encontra-se atualmente em recuperação de créditos, o que justifica a valorização das cotas, bem como, o desenquadramento em discussão.”

5. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

5.1. O Certificado de Regularidade Previdenciária é valido até 16/08/2025.

6. DA RESERVA MÍNIMA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no art. 14, §2º da Lei Complementar nº 306, de 31 de outubro de 2023, o RPPS deve manter a título de “Reserva Mínima do Fundo em Repartição” valor equivalente a 2 (duas) folhas de pagamento bruta dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo em Repartição para fazer frente ao pagamento dos benefícios do plano Financeiro (em Repartição).

6.2. Com base nos dados disponíveis verificamos que o saldo do da reserva mínima do Fundo Financeiro – Fundo em repartição não atende ao valor mínimo definido para o fundo de reserva devendo ser recomposto na competência seguinte:

DEZEMBRO / 2024	PREFEITURA	CÂMARA	PORTOPREV	AGÊNCIA	RENTABILIDADE	TOTAL
SALDO COMP. ANTERIOR	1.844.101,97	53.821,62	47.005,59	36.278,13	167.601,14	2.148.808,45
REPASSE	555.749,03	24.386,08	-	-	-	580.135,11
RECEITA	780.892,41	37.802,97	31.337,06	12.169,98	-	862.202,42
RENTABILIDADE MÊS	-	-	-	-	17.087,56	17.087,56
FOLHA DE PAGAMENTO	1.211.831,46	39.103,85	-	-	-	1.250.935,31
13º SALÁRIO	582.729,60	19.551,92	-	-	-	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	85.390,50	1.278,90	-	330,60	-	87.000,00
SALDO FINAL	1.300.791,85	56.076,00	78.342,65	48.117,51	184.688,70	1.668.016,71
FUNDO DE RESERVA MÍNIMO	2.423.662,92	78.207,70	-	-	-	2.501.870,62
INSUFICIÊNCIA	- 1.122.871,07	- 22.131,70	78.342,65	48.117,51	184.688,70	- 833.853,91

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Ante o exposto, após analisar a documentação apresentada, opinamos como REGULARES, as contas e movimentações financeiras do mês de dezembro de 2024, com RESSALVAS acerca da necessidade de contabilizar de forma fidedigna as receitas decorrentes da taxa de administração. Cabendo ressalva ainda quanto ao não atingimento da meta atuarial anual. Além da necessidade de se proceder a atualização

da receita com envio das informações ao sistema AUDESP.

Nos termos do art. 11 inciso XVI c/c art. 40 inciso III, ambos da LC Municipal nº 115/2011, submetemos o presente parecer ao Conselho de Administração, Poder Executivo e Poder Legislativo.

É o parecer meramente opinativo.

Porto Ferreira, 25 de fevereiro de 2025.

MARCEL HENRIQUE BASO
PRESIDENTE

DANIELA OLIVEIRA BRISOLA
MEMBRO

ANDRÉ LUIS DE PAULA
MEMBRO